



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

DECRETO Nº 650/2019

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 653.661,80** (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços		
15.451.0139.1157	MDR – Pavimentação Asfáltica Bº Barreiros		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.753,55
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	232.380,95
15.451.0140.1158	SDR – Recapeam. Asfáltico no Perímetro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	9.863,63
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	100.000,00
15.451.0141.1159	SDR – Pavimentação Asfáltica Jd. Terra Nova		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	2.663,67
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
TOTAL			653.661,80

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares (de recursos oriundos do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, no valor de R\$ 232.380,95 e de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de R\$ 100.000,00) totalizando **R\$ 332.380,95** (trezentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) e de Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secretaria de Obras e Serviços			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jur	01	142	21.280,85
TOTAL				21.280,85

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de setembro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

JULIANA APª SANCHES CAETANO
Secretária Municipal de Administração